

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SECULTE
EDITAL “ORGULHO DE SER QUADRILHEIRO 2026”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA QUADRILHAS JUNINAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas por agentes culturais do Município de Magé.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. A presente chamada tem por objeto premiar, na forma deste edital, 10 (dez) agentes culturais, constituídos como pessoas jurídicas com finalidade cultural ou coletivos representados por pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), representantes de quadrilhas juninas que comprovem atividades no Município de Magé.

2.1.2. Para os fins deste edital, considera-se “quadrilha junina” o grupo artístico-cultural que possui comprovada atuação no desenvolvimento de pesquisa, produção e realização de apresentações de danças de quadrilha, criadas a partir de figurações coreográficas tradicionais, executadas por, no mínimo, 12 (doze) pares, incluindo personagens específicos, utilizando figurinos característicos e ordenados por um “marcador”, que orienta os movimentos dos dançadores.

2.1.3. As quadrilhas juninas se baseiam nas denominações e movimentos tradicionais e incorporam criações adaptadas pelos marcadores, podendo caracterizar-se como quadrilhas de roça, salão e infantis

2.2 Quantidade de Quadrilhas Juninas selecionadas

2.2.1. Serão selecionadas 10 (dez) quadrilhas juninas, cada uma contemplada com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.2.3. Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas para preencher todas as vagas inicialmente previstas, o valor correspondente às vagas remanescentes será redistribuído entre as quadrilhas selecionadas, de forma proporcional, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.3.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.3.3. O repasse terá natureza de premiação cultural, ficando o agente cultural integralmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 13h do dia 29/06/2026 até as 17h do dia 06/07/2026.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 5 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Poderá se inscrever qualquer quadrilha junina que comprove atuação no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital.

2.5.2. Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais que envolvam quadrilhas juninas tradicionais do Município de Magé.

2.5.3. O agente cultural poderá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

2.5.3.1. pessoa jurídica com fins lucrativos;

2.5.3.2. pessoa jurídica sem fins lucrativos;

2.5.3.3. coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para assinatura da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural, a ser formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante do Anexo 5.

2.5.5. Caso o representante legal seja Microempreendedor Individual (MEI), ele também será responsável pela assinatura da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural, devendo apresentar a mesma declaração de representação prevista no Anexo 05, assinada pelos demais integrantes.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

2.6.1.1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

2.6.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.6.1.3. sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

2.6.1.4. estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais de cultura promovidos pelo Município de Magé.

2.6.2. A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o agente cultural se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 2.6.

2.6.3. No caso de agentes culturais constituídos sob a forma de pessoa jurídica, o impedimento à participação estender-se-á à entidade quando qualquer de seus sócios, diretores, administradores ou representantes legais incorrer nas hipóteses de vedação estabelecidas neste item.

2.6.4. A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas ou outros mecanismos de escuta social não caracteriza participação direta na fase de elaboração do edital e, portanto, não constitui impedimento à participação no certame.

2.7. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (uma) proposta e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) proposta.

2.8. Caso seja identificado o envio de propostas duplicadas pelo mesmo agente cultural, será considerada apenas a última proposta enviada.

3. VAGAS

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas no total, distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. 5 (cinco) vagas destinadas à ampla concorrência;

3.1.2. 5 (cinco) vagas reservadas ao sistema de cotas, assim distribuídas:

3.1.2.1. 3 (três) vagas para pessoas negras, assim consideradas as pessoas pretas ou pardas;

3.1.2.2. 1 (uma) vaga par pessoas indígenas;

3.1.2.3. 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

3.2. As vagas destinadas às ações afirmativas poderão ser preenchidas por agentes culturais que, no ato da inscrição, autodeclararem pertencer a pelo menos um dos respectivos grupos.

3.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação geral no processo seletivo.

3.4. Os agentes culturais optantes pelas ações afirmativas que obtiverem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência serão selecionados por esta modalidade, sem ocupar as vagas reservadas às cotas.

3.5. Na hipótese de desistência ou de não preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas, a vaga deverá ser ocupada por outro agente cultural da mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

3.6. Não havendo propostas em número suficiente para o preenchimento de determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes deverão ser remanejadas inicialmente para outra modalidade de cota prevista neste Edital e, persistindo a ausência de propostas aptas, destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.7. Para concorrer às vagas reservadas, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração correspondente, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, sem prejuízo dos procedimentos complementares de verificação eventualmente previstos.

3.8. No caso de grupo ou coletivo cultural, o acesso às vagas reservadas dependerá da comprovação de que mais da metade de seus membros ou da equipe do projeto cultural se enquadra nos critérios da respectiva ação afirmativa, mediante apresentação das autodeclarações correspondentes.

3.9. No caso de pessoa jurídica, o acesso às vagas reservadas dependerá da comprovação de que seu quadro societário ou composição administrativa é majoritariamente composto por pessoas enquadradas nos critérios da respectiva ação afirmativa.

3.10. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica, o grupo ou o coletivo cultural sem constituição jurídica deverão observar as regras aplicáveis às ações afirmativas, inclusive eventual procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo Município.

4. ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. inscrições, etapa de apresentação dos portfólios das quadrilhas juninas pelos agentes culturais;

4.1.2. seleção, etapa em que comissão específica analisa e seleciona os portfólios;

4.1.3. habilitação, etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

4.1.4. assinatura do recibo, etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o recibo da premiação referente a este edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. O agente cultural deverá encaminhar, por meio de formulário online, a seguinte documentação obrigatória:

5.1.1. Cronograma de Atividades da Quadrilha Junina no ano de 2026, conforme modelo constante do Anexo 2;

5.1.2. Portfólio de Atuação Artística e Cultural da Quadrilha Junina;

5.1.3. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

5.1.4. Declaração de Representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ ou representado por Microempreendedor Individual;

5.1.5. documento de identificação oficial com foto;

5.1.6. cartão CNPJ, em caso de pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual representante de coletivo.

5.2. O agente cultural é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

5.3. A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

5.4. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

5.5. As assinaturas exigidas neste edital deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, utilizando os mecanismos de autenticação disponíveis, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Comissão de seleção

6.1.1. Uma comissão de seleção avaliará as propostas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Farão parte da comissão pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Pareceristas nº 001/2026, destinado ao chamamento público para pareceristas responsáveis pela avaliação de projetos culturais submetidos aos editais vinculados à PNAB.

6.2. Impedimentos dos membros da comissão

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

6.2.1.1. possuírem interesse direto na matéria;

6.2.1.2. tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da proposta ou projeto;

6.2.1.3. no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tiverem integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou participado do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, inclusive quando tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.1.4. forem parte em processo judicial ou administrativo em face do proponente, agente cultural, ou de seu cônjuge ou companheiro;

6.2.1.5. houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

6.2.2. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à proposta.

6.2.3. A não declaração de impedimento poderá ensejar a nulidade dos atos praticados pelo membro, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.2.4. Consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

6.3. Análise do mérito cultural

6.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das propostas.

6.3.2. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios previstos neste edital.

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	<p>1.1 Qualidade e Relevância das Atividades (0 a 25 pontos) Avalia a coerência, impacto cultural e contribuição para a diversidade cultural do Município de Magé:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 0 a 5 pontos – Baixa relevância, pouca clareza ou impacto limitado ● 6 a 10 pontos – Relevância moderada, com impacto restrito ● 11 a 15 pontos – Boa relevância, impacto cultural consistente ● 16 a 20 pontos – Alta relevância, impacto significativo no município ● 21 a 25 pontos – Excelente relevância, forte impacto cultural e promoção da diversidade <p>1.2 Quantidade de Atividades (0 a 5 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 ponto por atividade comprovada no cronograma, até o limite de 5 pontos 	0 a 30 pontos
2	<p>TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL Com base em documentação comprobatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Até 3 anos – 5 pontos ● Mais de 3 até 5 anos – 10 pontos ● Mais de 5 até 10 anos – 15 pontos ● Igual ou superior a 10 anos – 25 pontos 	0 a 25 pontos
3	<p>IMPACTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ Avalia a relevância da atuação da quadrilha no território, com base no portfólio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 0 a 5 pontos – Impacto pouco comprovado ou irrelevante ● 6 a 10 pontos – Impacto local limitado ● 11 a 15 pontos – Impacto relevante e contínuo 	0 a 25 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> • 16 a 20 pontos – Forte impacto cultural no município • 21 a 25 pontos – Impacto consolidado, com reconhecimento e abrangência significativa 	
4	<p>HISTÓRICO DE ATIVIDADES CULTURAIS</p> <p>Pontuação objetiva com base em comprovações apresentadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto por atividade cultural comprovada • Limite máximo: 20 pontos 	0 a 20 pontos
TOTAL		100 pontos

6.3.3. Cada atividade deverá possuir comprovação documental, tais como fotos, matérias, declarações, certificados, contratos ou documentos similares.

6.3.4. Não serão consideradas comprovações duplicadas ou genéricas.

6.3.5. O parecerista deverá desconsiderar documentos ilegíveis ou sem vínculo claro com a atividade.

6.3.6. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta e de seus impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas, sendo a pontuação de cada proposta atribuída em função dessa comparação.

6.4. Critérios de desempate

6.4.1. Em caso de empate na pontuação final entre agentes culturais, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

6.4.1.1. maior pontuação obtida, sucessivamente, no Critério 4, no Critério 1, no Critério 2 e no Critério 3;

6.4.1.2. persistindo o empate, será selecionado o agente cultural que não tenha sido contemplado em editais de cultura promovidos pelo Município de Magé nos últimos 3 (três) anos, contad os da data de publicação deste edital;

6.4.1.3. permanecendo o empate, será adotado, conforme a natureza do proponente, o critério de maior idade, para pessoa física, considerando a data de nascimento, do mais antigo para o mais recente, ou o critério de maior tempo de constituição, para pessoa jurídica, considerando a data de abertura do CNPJ, do mais antigo para o mais recente;

6.4.1.4. caso o empate ainda persista após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

6.5. Convocação de suplentes

6.5.1. Na hipótese de inabilitação, desistência, desclassificação superveniente ou qualquer impedimento do agente cultural originalmente classificado, será convocado o proponente imediatamente subsequente, observada a ordem decrescente da classificação geral.

6.5.2. A reclassificação e a convocação obedecerão integralmente aos critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste edital, não sendo admitida alteração da ordem classificatória original, exceto nas hipóteses previstas neste item.

6.5.3. O agente cultural convocado deverá cumprir todas as exigências previstas neste edital, no prazo estipulado pela Administração, sob pena de nova convocação do próximo classificado.

6.5.4. As convocações ocorrerão até o limite das vagas previstas neste edital, respeitada a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência do certame.

6.6. Recurso da etapa de seleção

6.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, disponível no endereço eletrônico <https://mage.rj.gov.br/bio/>.

6.6.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a ser apresentado por meio de formulário online, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

6.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

6.6.5. Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

7.1.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar, no prazo assinalado no anexo, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem, os documentos previstos neste item.

7.1.2. Se o agente cultural for pessoa física representante de coletivo, deverá apresentar:

7.1.2.1. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas nos últimos 3 (três) meses, ou de declaração assinada pelo agente cultural;

7.1.2.2. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

7.1.2.3. comprovante bancário atualizado, como extrato, contrato, cartão ou documento equivalente.

7.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

7.1.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica.

7.1.5. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

7.1.6. Se o agente cultural for pessoa jurídica, deverá apresentar:

7.1.6.1. atos constitutivos, como contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

7.1.6.2. documento pessoal do agente cultural ou representante legal que contenha RG e CPF;

7.1.6.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

7.1.6.4. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.5. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.6.6. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.6.7. ata da eleição da diretoria ou quadro societário;

7.1.6.8. comprovante bancário, como extrato, contrato, cartão ou documento equivalente;

7.1.6.9. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé, emitida no sítio eletrônico da Prefeitura de Magé.

7.1.7. Se o agente cultural for Microempreendedor Individual representante de coletivo, deverá apresentar:

7.1.7.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.7.2. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

7.1.7.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

7.1.7.4. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.7.5. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.7.6. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.7.7. comprovante bancário, como extrato, contrato, cartão ou documento equivalente.

7.1.8. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

7.1.9. Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

7.1.10. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das propostas.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico, no prazo assinalado no Anexo 01.

7.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

7.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Recibo de Premiação

8.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 06 deste edital, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 604, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1. Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada pelo agente cultural na etapa de habilitação.

8.2.2. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

8.2.2.1. ser de titularidade exclusiva do agente cultural;

8.2.2.2. estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

8.2.2.3. possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade, conforme documento bancário apresentado.

8.2.3. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do agente cultural, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

8.2.4. O não atendimento aos requisitos acima indicados impedirá a realização do pagamento, ficando o agente cultural responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Desclassificação de propostas

9.1.1. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, incluindo, mas não se limitando a origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, orientação sexual, deficiência ou quaisquer outras formas de violação a direitos fundamentais, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A identificação de conteúdo discriminatório poderá ocorrer em qualquer fase do processo seletivo.

9.1.3. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.1.4. Caso a irregularidade seja identificada após a concessão do benefício, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

9.2.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

9.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

9.3.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

9.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos.

9.3.3. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades, inconsistências ou descumprimento dos requisitos de participação implicará a inabilitação ou desclassificação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.3.4. Todos os custos relacionados à participação neste edital, incluindo despesas com emissão de documentos, cópias e deslocamentos, são de exclusiva responsabilidade do agente cultural, assim como o acompanhamento de publicações, atualizações e comunicados oficiais referentes ao certame.

9.3.5. O agente cultural é o único responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.

9.3.6. As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

9.3.7. As iniciativas culturais inscritas poderão ser utilizadas, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, em quaisquer meios ou formatos, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral;

9.3.8. Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte, conforme critérios institucionais.

9.3.9. **A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital**, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9.4 Validade do resultado deste edital

9.4.1. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

9.5 Anexos do edital

9.5.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

9.5.1.1. Anexos de especificações do edital:

9.5.1.1.1. Anexo 01 – Calendário;

9.5.1.1.2. Anexo 02 – Cronograma Anual das Atividades da Quadrilha;

9.5.1.2. Anexos de preenchimento obrigatório:

9.5.1.2.1. Anexo 03 – Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Portfólio Cultural;

9.5.1.2.2. Anexo 04 – Portfólio de Atuação Artística e Cultural da Quadrilha Junina;

9.5.1.2.3. Anexo 05 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;

9.5.1.2.4. Anexo 06 – Recibo de Premiação Cultural;

9.5.1.3. Anexos de envio opcional:

9.5.1.7. Anexo 07 – Declaração de Uso do Nome Social do Responsável pela Execução;

9.5.1.8. Anexo 08 – Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência.

Magé, 16 de junho de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

ANEXO 01

CALENDÁRIO

Publicação do Edital	24/06/2026
Inscrições on-line pelo site mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/	29/06/2026 a 06/07/2026
Publicação do resultado preliminar da etapa de inscrição	14/07/2026 a 16/07/2026
Prazo para recurso da etapa de seleção	20/07/2026
Etapa de habilitação	21/07/2026 e 22/07/2026
Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação	23/07/2026
Prazo para recurso da etapa de habilitação	24/07/2026 e 25/07/2026
Resultado da etapa de habilitação	29/07/2026
Liberação dos recursos e assinatura do recibo	A partir de 03/08/2026

ANEXO 02

CRONOGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES DA QUADRILHA

Mês	Atividade	Responsável(is)	Metas / Observações
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

Atividade: Ação realizada ou planejada (ex: realizar ensaio, montar cenário, participar de festival, fazer oficina de dança, confeccionar figurino).

Responsável(is): Quem executou ou está organizando a ação (ex: coordenador da quadrilha, equipe de figurino, grupo todo).

Metas / Observações: O que se espera com a ação, datas importantes ou observações (ex: "Finalizar figurino até 20/05", "Apresentação no Arraiá da Cidade", "Meta: 2 ensaios por semana").

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto apresentado no PORTFÓLIO, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública Nº 006/2026, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) do conteúdo apresentado neste PORTFÓLIO, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital e publicação em e-book;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

DATA:

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA QUADRILHA JUNINA

O portfólio deverá ser apresentado em **arquivo único, no formato PDF**, contendo documentos que comprovem a atuação artística e cultural da QUADRILHA JUNINA.

1. Orientações Gerais

- O arquivo deve estar **legível, organizado e em ordem cronológica (preferencialmente do mais antigo para o mais recente)**;
- Cada comprovação deve conter, sempre que possível: **nome da quadrilha, data (com ano), local e fonte de origem**;
- Sempre que houver publicação online, deverá ser informado o **link de acesso**;
- Não serão considerados documentos ilegíveis, sem identificação ou sem relação clara com a QUADRILHA JUNINA.

2. Documentos Aceitos como Comprovação

Serão aceitos os seguintes materiais:

I – Registros digitais:

- Prints de sites e redes sociais contendo:
 - nome da QUADRILHA JUNINA;
 - data da publicação (com ano);
 - identificação da atividade;
 - link de acesso correspondente.

II – Registros audiovisuais:

- Prints de vídeos de apresentações ou eventos, desde que contenham:
 - identificação da QUADRILHA JUNINA;
 - data (com ano);
 - fonte;
 - link do vídeo.

III – Registros fotográficos:

- Fotos de apresentações ou atividades culturais que contenham:
 - identificação visível da QUADRILHA JUNINA (nome ou logomarca);
 - data (com ano) ou elemento que permita comprovação temporal;
 - fonte ou contexto do evento;
 - link, quando houver.

IV – Publicações e reconhecimentos oficiais:

- Publicações em Diário Oficial;
- Certificados, declarações, premiações, troféus ou medalhas;
- Documentos emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas, desde que conste claramente o nome ou logomarca da QUADRILHA JUNINA.

V – Matérias jornalísticas:

- Reportagens em jornais, revistas ou portais, contendo:
 - nome da QUADRILHA JUNINA de forma legível;
 - data (com ano);
 - identificação da fonte;
 - link, quando disponível.

VI – Materiais de divulgação:

- Cartazes, folders, banners ou peças promocionais que contenham:
 - nome da QUADRILHA JUNINA;
 - local e data do evento (com ano).

VII – Comprovação de prestação de serviços culturais:

- Declaração emitida por empresa ou instituição para a qual a QUADRILHA JUNINA tenha prestado serviço cultural, contendo:
 - identificação do contratante;
 - descrição da atividade;
 - período de realização (com ano);
 - assinatura do responsável;
- Nota fiscal emitida pela QUADRILHA JUNINA referente à prestação de serviços culturais.

3. Regras Importantes

- Cada documento apresentado poderá ser considerado como **uma unidade de comprovação**, conforme critérios de pontuação do edital;
- Documentos duplicados ou sem comprovação válida serão desconsiderados;
- O envio do portfólio incompleto ou em desacordo com estas orientações poderá impactar diretamente na pontuação da proposta.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ ou representados por Microempreendedor Individual.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Magé, _____ de _____ de 2026.

ANEXO 06
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____ na
presente data, relativa ao Edital 006/2026– SECULTE, com recursos provenientes da Política Nacional
Aldir Blanc.

Magé, _____ de _____ de 2026

▪

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu, (nome social), inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que desejo ser identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) pelo nome social acima indicado, no âmbito deste Edital e perante a Administração Pública Municipal.

A presente declaração é firmada com fundamento no Decreto nº 8.727/2016 e na Resolução nº 12/2015 do CNCD/LGBT, assegurando o direito ao uso do nome social nos registros, comunicações, publicações e demais atos relacionados a este certame, independentemente de alteração no registro civil.

Declaro estar ciente de que o nome civil constante nos documentos oficiais será utilizado exclusivamente para fins administrativos internos, quando estritamente necessário, não sendo divulgado publicamente, salvo obrigação legal.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

Para fins de identificação administrativa, informo:

- Nome civil: _____

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante:

(Assinatura eletrônica obrigatória por meio da plataforma oficial gov.br)

Instruções

- O preenchimento deste documento é facultativo, aplicável exclusivamente aos casos em que o(a) proponente optar pelo uso de nome social;
- O documento deverá ser apresentado no ato da inscrição;
- Não serão aceitas declarações sem assinatura eletrônica válida.

ANEXO 8

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às vagas reservadas às cotas étnico-raciais)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____,
declaro, para os devidos fins de direito e para participação no **Edital de Chamamento Público nº 006/2026**, que me autodeclaro:

- () Negro(a)
() Indígena

(assinalar apenas uma opção)

A presente autodeclaração é prestada em conformidade com os critérios adotados pela política pública de ações afirmativas vigente, sendo de minha inteira responsabilidade o seu conteúdo.

Declaro estar ciente de que:

I – A prestação de informação falsa, omissa ou divergente da realidade poderá ensejar minha **desclassificação do certame**, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

II – A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos de verificação da veracidade desta declaração, inclusive por meio de comissões de heteroidentificação, quando aplicável;

III – A presente declaração possui validade exclusivamente para fins deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Nome completo: _____

Assinatura do(a) Declarante:

(Assinatura eletrônica obrigatória por meio da plataforma oficial gov.br)